LEI N.° 1.409/13 **DE 05 DE JULHO DE 2013**

"Dispõe sobre prorrogação dos mandatos dos atuais Conselheiros Tutelares Municipais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° - Fica prorrogado até 09/10/2016 os mandatos dos conselheiros tutelares eleitos em 2010, a fim de atender o disposto na Lei Federal n. 12.696, de 25 de julho de 2012.

Art. 2.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30.06.2013 e revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 05 de julho de 2013.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei. O referido é verdade
Pontalina, 05 de 07 de 2013

RECEBEMOS
EM 10 / 07 / 13
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.409/2013

DE 05 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*Dispõe sobre prorrogação dos mandatos dos atuais Conselheiros Tutelares Municipais e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.409/2013, datada de 05 de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2013.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 10/07/13
Câmara Municipal de Pontalina